



---

## REGULAMENTO DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

### Artº 1º - Âmbito

O presente Regulamento de Estágios é válido para os alunos dos Cursos de Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais, do Programa de Mestrado e Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa, e do Programa de Mestrado em Governance, Leadership and Democracy Studies do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa.

### Artº 2º - Objectivos

Considerando a ligação ao mundo profissional um elemento fundamental da formação académica e humana, prevê-se a possibilidade de qualquer aluno inscrito nos Cursos de Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais, Mestrado em Governance, Leadership and Democracy Studies, e no Programa de Mestrado e Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa, realizar um estágio que permita um contacto directo e prático com os desafios da vida laboral. Para além da oportunidade de uma primeira experiência de trabalho, procura-se estimular os alunos para o alargamento dos seus horizontes através da aproximação a instituições e empresas nacionais e internacionais, bem como para a valorização do seu Curriculum Vitae.

### Artº 3º - Modalidades de Estágio, propinas e creditação

O IEP prevê a possibilidade de realização de estágio, nomeadamente:

Estágio **sem ECTS** (máximo 3 meses) - Taxa de inscrição de acordo com a tabela de propinas da UCP aplicável

Estágio **remunerado** (pode ter duração superior a 3 meses) - Taxa de inscrição de acordo com a tabela de propinas da UCP aplicável

que se distinguem entre si pelas seguintes características:

O **Estágio sem ECTS** é um estágio que tem uma duração máxima de 3 meses (seguidos), sem atribuição de ECTS, com pagamento de uma taxa única. A definição da duração desta modalidade de estágio depende da



entidade acolhedora que determina (por possibilidade ou necessidade de acolhimento) o período do estágio e exige, geralmente, uma dedicação exclusiva por parte do aluno para melhor garantir os níveis de formação.

**Estágio Remunerado** – Estágios com mais de 3 meses deverão ser remunerados de acordo com a legislação em vigor.

A definição da duração desta modalidade de estágio depende da entidade acolhedora que determina (por possibilidade ou necessidade de acolhimento) o período do estágio e exige, geralmente, uma dedicação exclusiva por parte do aluno para melhor garantir os níveis de formação.

Dependendo do local e da entidade de estágio o número de horas/meses pode variar.

Todos os estágios serão averbados no suplemento ao diploma de acordo com o estipulado no artigo 14º.

#### **Artº - 4º Admissibilidade**

a) São admitidos à candidatura a estágio todos os alunos regulares dos Cursos de Licenciatura, em Ciência Política e Relações Internacionais do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa.

- I. São admitidos a estágio alunos que tenham concluído um mínimo de 60 créditos;
- II. Na candidatura ao Estágio dá-se preferência aos alunos finalistas, os quais se prevê que venham a concluir, no respectivo ano lectivo, a parte escolar do seu Curso;
- III. Os alunos finalizados só poderão realizar inscrição em estágio até ao ano lectivo imediatamente a seguir ao ano lectivo em que obtiveram o grau.

b) São admitidos à candidatura a estágio todos os alunos dos Cursos de Mestrado e Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa, do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa que tenham concluído, no mínimo um Semestre da parte escolar do seu Curso, com um mínimo de 30 Créditos. Para os alunos de MA in Governance, Leadership and Democracy Studies o mínimo são 27 Créditos.



- C) O disposto na anlínea b) não se aplica no caso dos estágios em regime de "Auto-Proposta".
- D) Salva-se que só serão admitidos alunos que tenham toda a situação académica e administrativa regularizada.

### **Artº - 5º Candidatura a Estágio**

- a) Os alunos que pretendem realizar um estágio devem dirigir-se ao Gabinete de Estágios do Instituto de Estudos Políticos para formalizarem a sua pré-candidatura a estágio.
- b) O Gabinete de Estágios elaborará, em conjunto com cada aluno candidato, um plano de candidatura personalizado, tendo por objectivo encontrar uma entidade de acolhimento que corresponda à área de preferência dos candidatos a estágio.
- c) O Gabinete de Estágios do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa disponibiliza uma ficha própria de pré-candidatura a estágio que os alunos candidatos devem devolver devidamente preenchida (com uma fotografia).
- d) O prazo desde a candidatura a estágio até à admissão a estágio depende inteiramente da entidade de acolhimento, devendo o aluno considerar que, algumas Instituições têm processos de decisão morosos. Recomenda-se, assim, que a candidatura seja pensada e formalizada com alguns meses de antecedência.

### **Artº - 6º Candidatura a Estágio em Regime de Auto-Proposta**

O regime de auto-proposta abrange todos os alunos do IEP que, cumprindo o estipulado no artº 4º, desejando realizar o seu estágio pelo Gabinete de Estágios do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa, já contactaram, por iniciativa própria, uma instituição ou empresa e obtiveram uma resposta positiva quanto à possibilidade do seu acolhimento para estágio nessas entidades.

- a) Os alunos em regime de auto-proposta devem dirigir-se ao Gabinete de Estágios do Instituto de Estudos Políticos para formalizarem a sua candidatura, devendo comunicar os contactos da entidade de acolhimento que já aceitou (nomeadamente o nome da entidade, do/a responsável pelo estágio, bem como os respectivos contactos telefónicos e electrónicos).
- b) A Coordenação de Estágios disponibiliza uma ficha própria de candidatura a estágio em regime de auto-proposta e encarrega-se de contactar as respectivas entidades de acolhimento para proceder à elaboração dos protocolos de colaboração.
- c) Os alunos candidatos devem devolver a sua ficha de candidatura, devidamente preenchida.



## **Artº - 7º Admissão a Estágio, Inscrição e Propinas**

A) Após a admissão a Estágio, os alunos deverão obrigatoriamente formalizar o início do seu estágio inscrevendo-se na disciplina extra-curricular Estágio, para tal é necessário efectuar requerimento na secretaria escolar da UCP ou directamente na página do aluno.

B) O aluno poderá fazer apenas uma inscrição por semestre.

C) Após a sua inscrição na disciplina extra-curricular Estágio, os alunos devem pagar as taxas relativas ao respectivo Estágio onde está incluído o seguro associado ao estágio. Estes valores serão lançados na página do aluno, na secção de Situação de Tesouraria.

D) Sem esta inscrição não poderá ser atribuída ao estágio qualquer validação e certificação (quer consideração no suplemento ao diploma quer na obtenção da carta de estágio)

E) Os alunos finalizados (1º–Ciclo) que, no ano lectivo seguinte ao ano em que terminaram o curso, pretendam efectuar inscrição para realizar estágio, pagam apenas uma inscrição semestral na UCP, para além da taxa correspondente ao estágio.

## **Artº - 8º Entidades de Acolhimento**

O Gabinete de Estágios do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa estabelece ou reactiva protocolos de colaboração com Instituições e Empresas, no sentido de permitir aos seus alunos a realização de estágios.

A entidade de acolhimento nomeará um responsável de estágio que deverá orientar os alunos, bem como acompanhar o seu trabalho e apresentar, no final do estágio, um parecer de avaliação para cada estagiário.

## **Artº - 9º Início e fim dos Estágios**

O início do estágio é definido pela entidade de acolhimento, de acordo com a particularidade do carácter da sua actividade e com o assentimento do aluno. Prevê-se consequentemente um período variável para o início e a conclusão dos diferentes estágios.

Os Estágios são desarticulados dos Semestres Escolares, podendo ter início / fim a qualquer mês do ano. Aceitando-se a inscrição na unidade extracurricular respectiva em qualquer momento, salvaguardado o disposto no artº 7º na alínea B).



### **Artº - 10º Duração do Estágio**

A duração do Estágio é definida por cada uma das entidades de acolhimento, de acordo com a particularidade do carácter da sua actividade, prevendo-se conseqüentemente um período variável para os diferentes estágios.

### **Artº - 11º Horário de Trabalho**

O horário de trabalho durante os estágios é definido por cada uma das entidades de acolhimento, prevendo-se conseqüentemente uma carga horária variável para os diferentes estágios / modalidades de estágios.

### **Artº - 12º Reuniões de Estágio**

Está prevista, caso seja solicitado pelo aluno (a), pelo menos uma reunião com a Coordenação de Estágios durante o período de Estágio. Esta reunião deverá ser marcada com antecedência.

### **Artº - 13º Relatório de Estágio**

Os alunos estagiários que realizam um Estágio devem elaborar um breve relatório final, de acordo com os termos do anexo ao regulamento. Este relatório terá de dar entrada no Secretariado do Instituto de Estudos Políticos no prazo de 1 mês após a conclusão do estágio.

### **Artº - 14º Avaliação do Estágio**

A Coordenação de Estágios do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa avaliará os estagiários a partir dos seguintes elementos de avaliação:

- a) relatório de estágio elaborado pelo aluno estagiário (25%);
- b) parecer / a avaliação da entidade de acolhimento (75%);

A informação que segue na pauta é "Frequentou", caso o aluno proceda à avaliação seguirá a nota qualitativa correspondente no suplemento ao diploma.

A nota final de estágio será afixada, dentro de um período de 30 dias úteis, exceptuando-se os períodos de encerramento do Instituto de Estudos Políticos.



## **Artº - 15º Carta de Estágio e Suplemento ao Diploma**

Quer para a Carta de Estágio quer para o Suplemento ao Diploma a apresentação do relatório de estágio e avaliação da entidade é obrigatório.

Sob solicitação do(a) aluno(a), a Coordenação dos Estágios do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa elaborará, no final do processo de avaliação de estágio, uma Carta de Estágio para cada aluno. Este documento poderá ser utilizado pelo aluno como carta de recomendação da Instituição.

No suplemento ao diploma constará a informação relativa ao estágio (local e nota obtida).